

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Temos a honra de apresentar a esta Casa de Leis o projeto de Resolução que “Reformula o Centro de Atenção ao Cidadão e dá outras providências”.

O objetivo a da presente proposição é dar objetivos mais concretos e reais a política de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão mantido pela Câmara de Simão Pereira, que almeja dar mais alcance e disponibilizar diversas oportunidades e não mero computador com internet como o CAC ficou conhecido. O alcance é muito mais amplo.

Na reformulação deixamos claro e mais evidente o papel do CAC em nossa comunidade e mais que princípios genéricos e amplos, agora indica as atividades que a população pode contar como verdadeiro e efetivo apoio.

Diante a necessidade de promover uma maior clareza dos objetivos do centro de atenção ao cidadão é que propomos aos demais Edis o presente Projeto de Resolução e contamos com apoio em sua aprovação.

Simão Pereira, 06 de fevereiro de 2.019.

David Carvalho Pimenta
Presidente

Jaime Ramalho Pinto
Vice Presidente

Patrícia Santos
Secretária da Mesa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019.

“ Reformula o Centro de Atenção ao Cidadão e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Simão Pereira-MG decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. Reformula os objetivos do CAC - Centro de Atenção ao Cidadão criado pela Resolução nº 02 de 06 de setembro de 2006, que passa a ser regido pelas disposições desta Resolução.

Art.2º. O CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, tem por objetivo implementar políticas de interesse local voltadas para a mobilização, conscientização, orientação, inclusão social e visaoportunizar à população serviços e informações sobre seus direitos e assessorá-los na busca de soluções para os problemas jurídicos e sociais.

§ 1º- Deverá ser ofertada uma estrutura que receberá o cidadão, ouvirá suas demandas ou necessidades, sejam elas de que natureza for, dando-lhes suporte e encaminhamento necessário para as soluções ao alcance da Câmara Municipal.

§ 2º- O CAC será responsável pela disponibilização e prestação de pequenos serviços, orientação e apoio seja jurídico, social, de defesa dos direitos humanos e proteção dos direitos constitucionais dos cidadãos, além de funcionar como um instrumento de formação da cidadania, buscando aproximar as ações do Poder Legislativo com a população.

Art. 3º. Para a consecução de seus objetivos, o CAC buscará interagir com órgãos governamentais das diversas esferas de Governo, além de organizações da iniciativa privada e da sociedade civil.

Art. 4º. O Presidente da Câmara por ato normativo próprio designará servidores para auxiliarem nas atividades do CAC, podendo firmar parcerias, celebrar convênios e valer-se de terceirização como suporte técnico ao completo funcionamento do Centro de atendimento.

Art. 5º. O Centro de Atendimento ao Cidadão, dentro das possibilidades econômicas e financeiras da Câmara Municipal, deverá prestar aos cidadãos de Simão Pereira prioritariamente, os seguintes serviços:

I – Acesso à internet – a população terá acesso a um serviço de internet popular, com computadores disponibilizados para consultas e serviços;

II – Orientações e atendimento social – orientações e encaminhamentos do público aos órgãos e setores prestadores de serviços das políticas públicas de assistência social do Município;

III – Orientações e atendimento jurídico – serão prestadas orientações jurídicas das mais diversas áreas;

IV – DPVAT – auxílio no requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de trânsito, sem nenhum custo para o cidadão;

V – Agendamento previdência social – consultas, marcação de perícias e cadastro junto ao INSS e nos mais diversos serviços públicos disponibilizados pela internet como da Receita Federal, Unidade de Atendimento Integrado dos Governos do Estado;

VI – Solicitação de segunda via de documentos disponibilizados pela internet;

VII – Certidões negativas diversas, como antecedentes criminais e regularidade fiscal disponibilizadas pela internet;

VIII – Consulta à legislação diversa, bem como acesso ao Portal da Transparência dos diversos entes e poderes;

IX – CPF – orientação do processo de inscrição, emissão de segunda via e alteração do CPF;

X – Inscrição em concursos públicos, ENEM, similares e cadastros em geral;

XI – Elaboração de currículos;

XII – Auxílio no procedimento de renovação de habilitação, consulta da pontuação, regularidade de veículos e impressão de multas de trânsito no site do Detran;

XIII – Central de Cartas – disponibilização de auxílio na elaboração e escrita de cartas;

XIV – Orientar os munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos;

XV – Digitalização, Impressão e plastificação de documentos;

XVI – Orientação e cadastro de Microempreendedores do Município;

XVII – Urna popular itinerante - Disponibilizar periodicamente de uma “urna” para os cidadãos prestarem reclamações, sugestões e elogios que acharem convenientes para Simão Pereira;

XVIII – Acolhimento e encaminhamento de denúncias de violência, abuso de autoridade, assédio moral e outras violações aos direitos dos cidadãos, obedecido o direito ao sigilo;

XIX – Desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Resolução poderá ser regulamentada, no que couber, por Ato da Mesa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 02 de 6 de setembro de 2006 e Resolução nº 03 de 05 de junho de 2013.

Simão Pereira, 06 de fevereiro de 2019.

David Carvalho Pimenta Jaime Ramalho Pinto
Presidente Vice Presidente

Patrícia Santos
Secretária da Mesa